

**GOVERNO****CONVÊNIO Nº 17/2022****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR ARLINDO PORTO NETO**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR ARLINDO PORTO NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.894.684/0001-36, com sede na Avenida Geraldino Porto, 102, Distrito de Chumbo no município de Patos de Minas/MG, CEP.: 38.713-000 doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, 418, Bairro: São Francisco, em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.262.***-** e Carteira de Identidade nº MG *.924.*** SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.201 de 13/05/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvencios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na **conta corrente 86022-0, agência 0190-2, Banco do Brasil** o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 9.973,00 (nove mil, novecentos e setenta e três reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

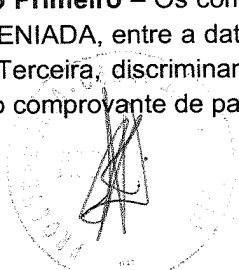
Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.





Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR ARLINDO PORTO NETO
Maria De Fátima Azevedo

Testemunhas

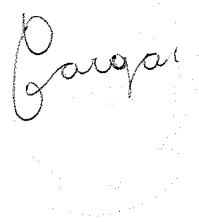
Nome: Soraia Martins
Matrícula: 31031

Nome: Soraia Martins
Matrícula: 21522



Fabiana de Sant'anna Miranda Eguchi
Procuradora do Município
Matrícula: 30897

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvênios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Associação Frutos da Terra	05.260.917/0001-49	4959/00100/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 05/09/2022

Data de desafixação: 19/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 01 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Antônio Mariano da Silva Filho	062.144.286-00	4959/00151/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 05/09/2022

Data de desafixação: 19/09/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 01 de setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
José Albino de Oliveira (Espólio de)	246.457.706-59	4959/00227/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 05/09/2022

Data de desafixação: 19/09/2022

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Convênio nº 16/2022, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal José Paulo de Amorim, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à Conveniada, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Convênio nº 17/2022, Conveniada: Caixa Escolar Arlindo Porto Neto, Objeto: tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 9.973,00 (nove mil, novecentos e setenta e três reais), Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento Nº 30/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana - ASCAVA, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC (Contribuição financeira) visando dar continuidade a cultura afrobrasileira e fomentar a cultura regional, Valor: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), Vigência: 06/09/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento Nº 31/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Promocional e Assistencial dos Bairros Guanabara e Copacabana, Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção) para compra de materiais necessários para a confecção de fraldas e posterior doação a instituições e pessoas carentes Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: 06/09/2022 a 30/04/2023. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Contrato para Concessão de Empréstimo, Mediante Consignação em Folha de Pagamento, Objeto: Estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo Banco Sicoob e pela Consignante, a fim de que sejam efetuadas operações de créditos consignado aos servidores públicos ou funcionários da Consignante pelo Banco Sicoob, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos Tomadores pela Consignante ao Banco Sicoob, conforme legislação vigente, Vigência: 09/06/2022 a 09/06/2027. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 11/2022, Organização da Sociedade Civil: Associação Anjos da Vida – AADV, Objeto: A vigência do Termo de Colaboração originário é prorrogada até 31/12/2022, Assinatura: 31/08/2022. Patos de Minas, 09 de setembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2022 – PROC. 166/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO NS1 PARA O VÍRUS DA DENGUE E PARA DIAGNÓSTICO DE



CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"		CNPJ 05894684/0001-36
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) AVENIDA GERALDINO PORTO, 102		
Bairro CENTRO	Cidade DISTRITO DO CHUMBO – PATOS DE MINAS	CEP 38713-000
E-mail da Instituição escola.305367@educacao.mg.gov.br		Site da instituição
Telefone 1 (34)3820-6250	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO		CPF: 771.262.206-00
Nº RG MG- 6.924.587	Órgão Expedidor SSP <u>PC</u>	Cargo DIRETORA
Função PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SANTA CRUZ, 418.		
Bairro SÃO FRANCISCO	Cidade PATOS DE MINAS	Período de Mandato 27/11/2014 31/12/2022 A
Telefone 1 (34) 9.9935-7002	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nome do Projeto/Atividade Integração da Escola "Arlindo Porto"	
Período de Execução 4 meses após a assinatura	Nº de Beneficiários que serão atendidos 91
Abrangência Município Patos de Minas	Valor total(R\$): R\$9.973,00 Valor da Contra Partida (R\$)
Justificativa A escola tem o dever de ensinar, acolher e incentivar o desenvolvimento de seus alunos, os projetos desenvolvidos têm o papel de contribuir com estes objetivos e para que isso seja possível, é necessário utilizar materiais pedagógicos disponíveis no mercado para propiciar aos alunos um desenvolvimento interdisciplinar; também é imprescindível que os professores contem com materiais de excelente qualidade e que a secretaria disponha de recursos para cumprir seu papel e prestar e prestar um trabalho da melhor qualidade.	
Descrição do Projeto/Atividade – A Caixa Escolar "Arlindo Porto Neto" tem o papel de gerenciar os recursos financeiros destinados à Escola Estadual "Arlindo Porto", suprimindo a necessidade do ambiente escolar, professores, alunos, secretaria, limpeza, alimentação, entre outros. Tem como presidente a Senhora Maria de Fátima Azevedo.	

CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"

- A Escola Estadual "Arlindo Porto" atende alunos do ensino médio, de 15 à 18 anos, do distrito do Chumbo e comunidades vizinhas. Sendo de grande importância e referência para as comunidades.
- Atualmente são 69 (sessenta e nove) alunos matriculados no ensino médio e 22 (vinte e dois) funcionários. Em sua maioria os alunos vêm de famílias rurais, grande parte de baixa renda, muitos sem casa própria, moram em casas emprestadas pelos empregadores fazendeiros.
- Metodologia de trabalho: Os projetos são realizados de acordo com as necessidades da escola, ou solicitados pela SRE com interação da equipe diretiva, professores, alunos, família e parceiros. São desenvolvidos através de atividades lúdicas, apresentações, palestras, gincanas, sarau, campeonatos esportivos, excursões, monitorias, danças, dublagens, paródias.

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A escola conta com profissionais capacitados para executar os projetos, entre eles estão diretora, supervisora, professores, auxiliares de secretaria e de limpeza.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto e resultados esperados

A compra dos materiais de pedagógicos serão utilizados para o desenvolvimento de projetos e atividades práticas com o foco de desenvolver conhecimentos e habilidades dos alunos. Os materiais de secretaria serão utilizados no dia a dia, contribuindo com o bom funcionamento da escola, o que é imprescindível para proporcionar um bom ambiente de estudo e desenvolvimento.

5.2. Metas

- **Compra Material de Consumo pedagógico e material de secretária.**

5.3. Público beneficiário

69 (sessenta e nove) alunos do ensino médio e 22 (vinte e dois) funcionários da Escola Estadual "Arlindo Porto", pais e comunidade.

5.4. Forma de execução das atividades

Os materiais de secretaria serão utilizados no dia a dia, conforme as necessidades. Os materiais pedagógicos serão utilizados em sala de aula e na execução de projetos desenvolvidos pelos professores.

5.5. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

A compra de materiais de consumo para a manutenção da entidade, materiais de secretaria e limpeza, serão utilizados no dia a dia, contribuindo com o bom funcionamento. Os gêneros alimentícios serão utilizados em execução de projetos, por exemplo, no festival de pratos típicos. A aferição poderá ser realizada após as atividades desenvolvidas.

5.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta
(Preenchimento somente se o recurso for para pagamento dos profissionais se não deixar em branco)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"

5.7. Previsão da Receita e Estimativa de Despesas

R\$10.000,00 (dez mil reais)

5.8. Período de execução do objeto

Início:	Término:
---------	----------

6. Cronograma Físico-Financeiro de Execução do Objeto

Etapa	Meta	Início	Término	Valores (R\$)
01	Compra de material de consumo para secretaria.			R\$ 5.000,00
02	Compra de material pedagógico			R\$ 4.973,00

7. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	
Material de Consumo	R\$9.973,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	
Aluguel/Locação	
Material Permanentes e Obras	
TOTAL	R\$9.973,00

7.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

7.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
	Subtotal				

7.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/mês	Valor Unitário	Valor Total da despesa
1.	Jogo de dama e trilha - estojo de madeira	04 UN.	75,00	R\$ 300,00
2.	Jogo xadrez dobrável em madeira	04 UN.	90,00	R\$ 360,00
3.	Jogo de tabuleiro tipo perguntas e respostas, conhecimentos gerais.	04 UN.	80,00	R\$ 320,00
4.	Jogo de tabuleiro palavras cruzadas. Contém 120 peças de madeira, 04 suportes e 01 tabuleiro.	06 UN.	60,00	R\$ 360,00
5.	Jogo da memória pedagógico - frutas (em inglês)	05 UN.	50,00	R\$ 250,00
6.	Tinta acrílica spray, uso geral, 350ml, na cor preta. caixa com 6 unidades.	02 CX.	108,00	R\$ 216,00
7.	Tinta acrílica spray, uso geral, 350ml, na cor dourada.	02 CX.	120,00	R\$ 240,00

CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"

	caixa com 6 unidades.			
8.	Tinta acrílica spray, uso geral, 350ml, na cor prata. Caixa com 6 unidades.	02 CX.	120,00	R\$ 240,00
9.	Corda sisal para escalada 50 mm. Vendida em metros. 10 metros.	10 M.	28,00	R\$ 280,00
10.	Lixa para massa e madeira famastil, grão 150,225x275mm, papel kraft leve, óxido de alumínio, adesivo vegetal/resina.	20 UN.	3,50	R\$ 70,00
11.	Conjunto de pincéis de pintura de 25 peças, inclui pincéis de cabelo taklon/cerdas/cavalo e pincéis de esponja para pintura.	03 UN.	99,00	R\$ 297,00
12.	TNT liso, 10 metros. Cor preto. Vendido em metros. 40 metros.	40 M.	8,50	R\$ 340,00
13.	TNT liso, 10 metros. Cor branco. Vendido em metros. 40 metros.	40 M.	8,50	R\$ 340,00
14.	TNT liso, 10 metros. Cor vermelho. Vendido em metros. 40 metros.	40 M.	8,50	R\$ 340,00
15.	TNT liso, 10 metros. Cor verde. Vendido em metros. 40 metros.	40 M.	8,50	R\$ 340,00
16.	TNT liso, 10 metros. Cor azul. Vendido em metros. 40 metros.	40 M.	8,50	R\$ 340,00
17.	TNT liso, 10 metros. Cor amarelo. Vendido em metros. 40 metros.	40 M.	8,50	R\$ 340,00
18.	Pincel quadro branco 2,3mm recarregável, nas cores: preto, azul, vermelho.	06 UN.	R\$15,90	R\$ 95,40
19.	Reabastecedor para pincel de quadro branco wbs-vbm, nas cores: preto, azul, vermelho. CX com 12 unidades.	06 CX.	R\$70,80	R\$ 424,80
20.	Limpador Instantâneo para quadro branco. Spray. 60ml.	06 UN.	R\$29,00	R\$ 174,00
21.	Apagador quadro branco, com base de plástico reforçado. Feltro super macio e resistente. Dimensões: 15 x 6cm.	06 UN.	R\$25,00	R\$ 150,00
22.	Papel Couchê Brilho A4.	05 PCT.	R\$16,50	R\$ 82,50
23.	Papel Couchê Fosco A4.	05 PCT.	R\$16,50	R\$ 82,50
24.	Caderno Brochura Capa Dura, 200x275mm, 96 Folhas.	20 UN.	R\$14,50	R\$ 290,00
25.	Caderno 10X1 200 Folhas - SORTIDO, Multicolor.	20 UN.	R\$32,00	R\$ 640,00
26.	Planner Espiral, - 17,7 X 24 cm.	05 UN.	R\$79,0	R\$ 395,00
27.	Tinta para carimbo, 42 ml. preta e azul.	06 UN.	R\$13,00	R\$ 78,00
28.	Pasta Suspensa, 170G. com Visor-Etiqueta E Grampo Plástico Fixador Dello. Caixa com 50 un.	03 CX.	R\$178,00	R\$ 534,00
29.	Pasta pata Arquivo Morto Ofício. 350x250x130mm Azul.	30 UN.	R\$8,90	R\$ 267,00
30.	Pasta Registradora, AZ, Ofício, Preta, 210x297mm, Lombo Largo.	10 UN.	R\$21,90	R\$ 219,00
31.	Pasta Grampo Trilho. Produto Ideal para folhas no tamanho Ofício. Projetada para arquivar documentos.	30 UN.	R\$2,90	R\$ 87,00

CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"

	Cor: azul.			
32.	Pasta Elástico, Ofício, Transparente, 55mm, Roxo.	30 UN.	R\$7,50	R\$ 225,00
33.	Papel Sulfite A4 75g, Caixa com 10 Pacotes x 500 Folhas cada.	04 CX.	R\$248,95	R\$ 995,80
34.	Balões Bexiga Metalizado Platino Cromado Cores Mais Vivas látex pacote com 25 unidades, 9 polegadas, nas cores: Dourado "Ouro", Rose Gold, Azul e Prata.	10 PC.	R\$14,90	R\$ 149,00
35.	Pilha AA Comum.	20 UN.	R\$1,50	R\$ 30,00
36.	Corretivo em Fita. Corretivo Escolar Usado para Correções Simples, Fita Corretiva de Correção Instantânea, Corretivo em fita Prático, 5mmx6m.	06 UN.	R\$13,50	R\$ 81,00
Subtotal				R\$9.973,00

7.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

7.1.4 Aluguel/Locação

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

7.1.4 Equipamentos/materiais permanentes e obras

Item	Especificação	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal				

TOTAL GERAL	R\$9.973,00
--------------------	--------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSES					
JAN/ANO	FEV/ANO	MAR/ANO	ABRIL/ANO	MAIO/ANO	JUN/ANO
JUL/ANO	AGOS/ANO	SET/ANO	OUT/ANO	NOV/ANO	DEZ/ANO

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de

CAIXA ESCOLAR "ARLINDO PORTO NETO"

recursos, quando houver.

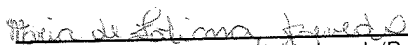
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

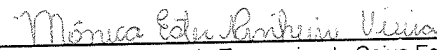
10. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

Na qualidade de representante legal do CAIXA ESCOLAR, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 02 de Maio de 2022 .


Assinatura do Representante Legal (Presidente)

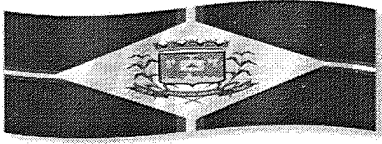

Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .


Assinatura do Secretário Ordenador da Despesa



Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Maria de Fátima Jesus, responsável pela OSC
Patrimônio Patos, inscrita no CNPJ 05894684/0001, 56

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: / /
- 1.2 O valor do repasse anual é de: , em parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição **deverá** solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

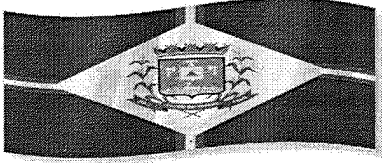
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. Prestação de Contas

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 15 de setembro de 2022

Maíra de Sotima Figueiredo